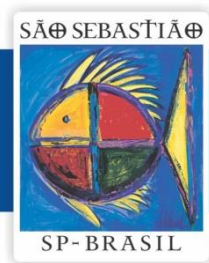




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 – 10 de Abril de 2018

número limitado de atividades, os Estudos apresentados pela Marquise contemplam um conjunto mais abrangente, como, por exemplo, as relacionadas aos serviços de resíduos de saúde e a limpeza de praias, estando mais próximo das diretrizes constantes do Edital de Chamamento e as necessidades do Município. Importante consignar, que dentre as justificativas para adoção do regime das PPPs, destaca-se a possibilidade de reunião, em um mesmo contrato, objeto complexo, compreendendo serviços e obras de natureza diversa. Isto possibilita uma maior sinergia à execução do instrumento. Neste sentido, deve-se privilegiar as propostas que contemplam elementos técnicos que qualitativamente representam maiores benefícios à população de São Sebastião. Considerado a análise realizada entende-se que sob o ponto de vista técnico, operacional e financeiro, o aproveitamento dos Estudos apresentados pela Marquise mostram-se mais abrangentes e resultam em alternativas oportunas ao Município (o que não afasta a qualidade da documentação fornecida pelo Consórcio). Com relação à Ecopav, conforme destacado, a ausência de conexão e coordenação entre os Estudos impossibilitou o seu aproveitamento. Diante do exposto, delibera-se pelo aproveitamento dos Estudos apresentados pela Marquise Serviços Ambientais S/A em percentual de 70% (setenta por cento) e os estudos apresentados pelo “Consórcio Fortnort Promulti” no montante de 30% (trinta por cento) para fins de reembolso de custos do projeto. Delibera-se ainda pelo encaminhamento de Relatório Final, com específica indicação de percentual de aproveitamento dos Estudos de Viabilidade ao Chefe do Poder Executivo para ciência, seguidamente à Secretaria Municipal competente para providências quanto à realização de audiências públicas. Procedeu-se pelo Senhor Presidente, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o encerramento dos trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante deliberado, vai digitada e anexa neste livro de atas, tendo sido assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário.

PRESIDENTE
LUIZ EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO
LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	Titular: Luiz Felipe Lobato Portaria: 0019/2017 Período: 01.01.2017			
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	Titular: Luz Marina Aparecida Poddis de Aquino Portaria: 0012/2017 Período: 01.01.2017 a 25.05.2017	Titular: Daniel Cesar Augusto Portaria: 1100/2017 Período: 25.05.2017 a 22.08.2017	Titular: Rogéria de Oliveira Freitas Portaria: 1515/2017 Período: 22.08.2017	
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	Titular: Daniel Cesar Augusto Portaria: 0018/2017 Período: 01.01.2017 a 22.08.2017	Titular: Silvio Tavares de Andrade Portaria: 1514/2017 Período: 22.08.2017 a 15.09.2017	Titular: César Arnaldo Zimmer Portaria: 1608/2017 Período: 15.09.2017	Titular: Denise de Oliveira Portaria: 1853/2017 Período: 04.12.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Titular: Gilson Mendes Portaria: 0025/2017 Período: 01.01.2017			
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	Titular: Leandro Saadi Sampaio Portaria: 004/2017 Período: 01.01.2017 a 26.06.2017	Titular: Luis Eduardo Bezerra de Araújo Portaria: 1273/2017 Período: 26.06.2017 a 19.09.2017	Titular: Auracy Mansano Filho Portaria: 1642/2017 Período: 19.09.2017 a 22.09.2017	Titular: Anacleto Oliveira Neto Portaria: 1695/2017 Período: 22.09.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS 2017 Nº 006/2018

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA COMPARECEREM AO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS, SITO RUA: PREF. JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 12 e 13/04/2018 DAS 9h ÀS 17h, MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: XEROX DO RG., CPF., COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E ORIGINAL DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTO REFERENTE A ADMISSÃO.

Direito
Classificação
53) Eduarda Ramos de Sá
54) Jeane Cabral Campelo
55) Shena Lima dos Santos
56) Ione Saiuri Sato
57) Ana Viviane Gomes G. Leite
58) Lubiana Cristina Rosa da Silva

Recursos Humanos
Classificação
22) Samara Viana de Melo
23) Aricléia Helen Silva Oliveira

Serviço Social
Classificação
17) Maria da Glória de Oliveira Trajano
18) Andréia Araújo Cavalcante Ribeiro
19) Magda Beatriz Silva Santos

ESCLARECEMOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DA ADMISSÃO AO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS NESTA PREFEITURA.
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração
10 de Abril de 2018.

Extrato do Contrato Administrativo – 008/2018 – Processo n.º 60.046/2018
Contratada: EUGENIO CARLOS PIEROTTI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Prazo: 31/01/2019
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1/2018
Valor: R\$ 86.559,96(oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Data: 31/01/2018
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Eugenio Carlos Pierotti pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SEESP017 – Processo n.º 60178/2018
Contratada: Hotel Abricó Ltda
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Serviço de Hospedagem para os atletas e comissão técnica do JORI – Jogos Regionais dos Idosos Verão, no período de 02/02 a 04/03/2018, em atendimento a Secretaria de Esportes.
Prazo: 04/03/2018
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 21/2018
Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Data: 27/02/2018
Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e ROBSON SANT’ANNA pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18
PROCESSO Nº 60.310/18
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA EM SAÚDE E NÃO PADRONIZADOS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E 1º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 23/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
2º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 24/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
3º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 25/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
4º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 26/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 04/05/2018 ÀS 9:30 HORAS;
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/18
PROCESSO Nº 60.335/18
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM DIFERENTES RESISTÊNCIAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, E PISOS DAS VIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS.
DATA DA SESSÃO: 20/04/2018 - HORÁRIO: 09:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/17
PROCESSO Nº: 61.797/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO USO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTA PREFEITURA, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ATRAVÉS DO MEMO 204/18 – SAJUR, DETERMINO A ANULAÇÃO DO CERTAME, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 082/17
PROCESSO: 62.254/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E AUDIOMETRIA DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA.
POR SE TRATAR DE VERBA FEDERAL E NÃO TER SIDO PUBLICADO O REFERIDO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COMO DETERMINA A PORTARIA INTERMINISTERIAL, REVOGO O REFERIDO CERTAME, COM AMPARO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL n.º 0001/2018- SEHAB - O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no inc. IV, artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 17 da Lei Municipal nº 2512/2017, **CONVOCA** a contribuinte **LAURA RODRIGUES LEAL** identificada no Anexo Único deste Edital para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV), proprietária, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título de lote vago inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 3034361.1341.0005.0025, localizado na Rua Flor de Maio, nº 171, Núcleo Chico Soldado, Bairro Canto do Mar, Processo Administrativo nº 014756/2017, para atualizarem e regularizarem os dados relativos ao seu imóvel. Para atender ao disposto neste Edital para contribuinte deverá comparecer no Prédio da SEHAB situada na Rua Cidade de Santos, nº 222/224, Centro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, sob pena de perdimento do bem, nos termos da Lei Municipal n.º 2.512/2017 e do Código Civil, que assim dispõe: “Considera-se passível de arrecadação pelo Município de São Sebastião o imóvel urbano localizado em seu território, abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conservá-lo em seu patrimônio, e que se não se encontrar na posse de outrem, passando à propriedade do Poder Público após três anos da caracterização como bem vago e ao final do respectivo procedimento administrativo”. Código Civil: “Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono;...Art. 1.276. O imóvel



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunscrições. § 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize. § 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais". São Sebastião, 05 de abril de 2018.

Felipe Augusto - Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL nº. 0002/2018- SEHAB - O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no inc. IV, artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 17 da Lei Municipal nº 2.512/2017, **CONVOCA** o contribuinte **JORGE DAS GRAÇAS AIRES** identificado no Anexo Único deste Edital para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV), proprietário, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título de lote vago inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 3034.361.1341.0001.0012, localizado na Rua do Cravo, nº 98, Bairro Canto do Mar, Processo Administrativo nº 014819/2017 para atualizarem e regularizarem os dados relativos ao seu imóvel. Para atender ao disposto neste Edital o contribuinte deverá comparecer no Prédio da SEHAB situada na Rua Cidade de Santos, nº 222/224, Centro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, sob pena de perdimento do bem, nos termos da Lei Municipal nº 2.512/2017 e do Código Civil, que assim dispõe: "Considera-se passível de arrecadação pelo Município de São Sebastião o imóvel urbano localizado em seu território, abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conservá-lo em seu patrimônio, e que se não se encontrar na posse de outrem, passando à propriedade do Poder Público após três anos da caracterização como bem vago e ao final do respectivo procedimento administrativo". Código Civil: "Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono;...Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunscrições. § 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize. § 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais". São Sebastião, 05 de abril de 2018.

Felipe Augusto - Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL nº. 0003/2018- SEHAB - O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no inc. IV, artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 17 da Lei Municipal nº 2.512/2017, **CONVOCA** o contribuinte **ANTONIO DOS PASSOS PEREIRA SANTOS** identificado no Anexo Único deste Edital para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV), proprietário, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título de lote vago inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 3034.361.1311.0207.0000 antiga inscrição nº 3034.361.1341.0005.0037 e 3034.361.1341.0003.0022, lote 16, quadra 05, localizado na Rua Flor de Maio, nº 148, Bairro Canto do Mar, Processo Administrativo nº 01785/2017 para atualizarem e regularizarem os dados relativos ao seu imóvel. Para atender ao disposto neste Edital o contribuinte deverá comparecer no Prédio da SEHAB situada na Rua Cidade de Santos, nº 222/224, Centro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, sob pena de perdimento do bem, nos termos da Lei Municipal nº 2.512/2017 e do Código Civil, que assim dispõe: "Considera-se passível de arrecadação pelo Município de São Sebastião o imóvel urbano localizado em seu território, abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conservá-lo em seu patrimônio, e que se não se encontrar na posse de outrem, passando à propriedade do Poder Público após três anos da caracterização como bem vago e ao final do respectivo procedimento administrativo". Código Civil: "Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono;...Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunscrições. § 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize. § 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais". São Sebastião, 04 de abril de 2018.

Felipe Augusto - Prefeito Municipal de São Sebastião/SP.

LEI Nº2544/2018

"Altera a Lei nº 2321/2015, que dispõe sobre infrações decorrentes do inadequado descarte de entulhos, da falta de conservação de imóveis, e dá outras providências e altera sua ementa".

FELIPE AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO-SP FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a ementa da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre infrações decorrentes do descarte inadequado e/ou irregular de qualquer tipo de resíduo, da falta de conservação de imóveis, e dá outras providências."

Artigo 2º - Altera o inciso IV, do parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"IV - A colocação de qualquer tipo de resíduo sobre calçadas, áreas públicas, áreas protegidas ou de maneira que atrapalhe o passeio público sujeitará ao infrator a multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

Artigo 3º - Altera o artigo 2º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. No caso do inciso IV, do parágrafo 3º, do artigo 1º desta lei, desde que identificado o gerador, responderá este nos mesmos moldes acima discriminado."

Parágrafo único - A identificação do infrator se dará:

Por câmera de monitoramento;

Por denúncia identificada;

Por fiscalização dos órgãos competentes."

Artigo 4º - Revoga o artigo 3º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015 e seu parágrafo único.

"Artigo 3º- Revogado."

Artigo 5º - Altera o caput do artigo 6º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º. Constatada a ocorrência de infração tipificada no artigo 1º, o responsável será notificado a sanar as irregularidades no prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, que ocorrerá com apresentação de requerimento. Com exceção do inciso IV, do parágrafo 3º do referido artigo, que identificado o gerador, serão aplicadas, de forma imediata, as penalidades previstas."

Artigo 6º - Cria o parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015 e, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Em caso de reincidência, a pena de multa será dobrada."

Artigo 7º - Altera o artigo 8º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. Considerando os riscos impostos a Sociedade e/ou ao Meio Ambiente em decorrência do irregular descarte ou acomodação de qualquer tipo de resíduo, conforme constante desta Lei, fica autorizado ao Município proceder à remoção destes materiais, impondo-se ao infrator as despesas decorrentes da remoção, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada viagem de até cinco metros cúbicos."

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 09 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal

LEI Nº2545/2018

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos do Art. 41, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 13.864.813,44 (Treze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos.) na Lei Orçamentária Municipal nº 227/2017, para o exercício financeiro de 2018, assim especificados:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano (SEDES)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.04.01.8.122.4007.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1	60.000,00	
02.04.02.8.241.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	100.000,00	
02.04.02.8.241.4010.1.436.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	1.000,00	
02.04.02.8.242.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.242.4011.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	80.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	8.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.1.098.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4010.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	118.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	453.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIC	1	700.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	200.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	200.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	1	30.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	22.000,00	
02.04.01.8.242.4005.2.140.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	150.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	14.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	11.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	46.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.295.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10.000,00	
02.04.02.8.241.4010.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	500.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.241.4009.1.032.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	

2.887.000,00

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

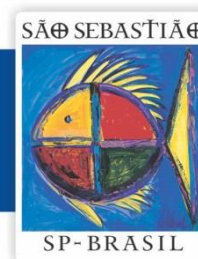
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	3.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	3.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.000,00	
02.04.028.242.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	5.000,00	
02.04.02.8.242.4011.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	5.300,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	10.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.331.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2	10.000,00	40.500,00
02.04.02.8.241.4010.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	10.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	100,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2	100,00	
02.04.01.8.122.4007.2.360.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	1.000,00	
02.04.02.8.241.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	2.000,00	
02.04.02.8.241.4010.1.436.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	1.000,00	
02.04.02.8.242.4011.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	1.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.331.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5	1.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	2.000,00	82.300,00
02.04.02.8.244.4002.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	1.000,00	
02.04.02.8.244.4009.1.098.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	1.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	5	100,00	
02.04.02.8.241.4009.1.032.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	2.200,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5	4.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.282.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	6	500.000,00	500.000,00

Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	800.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	115.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	100.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	50.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	10.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	20.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.360.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso (SEPEDI)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	1	1.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	650.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	10.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	54.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	5.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	35.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	5.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	50.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	14.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	20.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	17.500,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	40.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	1.312.000,00
02.18.01.14.242.4005.2.140.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	15.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	20.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	16.100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	22.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	15.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100,00	

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

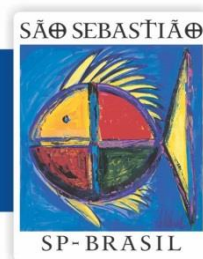
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

Orçamentária Anual, referente a saldos financeiros de exercício anterior nas contas do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.698.825,70 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), assim especificadas:

ÓRGÃO	DEPARTAMENTO	FUNCIONAL	AÇÃO	ECONÔMICO	FONT E	SUPLEMEN TAR
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.30.00	1	19,78
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.3.90.30.00	1	190.760,13
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	4.4.90.52.00	1	190.760,14
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.303	1006	3.3.90.30.00	2	314.799,46
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.303	1006	3.3.90.30.00	2	33.385,24
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.1.90.11.00	5	275.770,64
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	1.100.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	432.894,71
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	432.894,70
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.11.00	5	774.634,70
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.1.90.11.00	5	500.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.30.00	5	81.060,91
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.1.90.11.00	5	500.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.30.00	5	13.954,33
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.36.00	5	40.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.39.00	5	20.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	4.4.90.52.00	5	30.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.303	1006	3.3.90.30.00	5	166.183,33
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.306	1007	3.3.90.30.00	5	17.258,21
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.306	1007	3.3.90.93.00	5	1.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	70.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	4.4.90.51.00	5	182.583,97
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	4.4.90.52.00	5	50.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	605,45
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.30.00	5	1.000.483,54
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.39.00	5	2.080.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	1.000.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	2.964,82
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	3.895,33
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	2.684,42
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	6.657,41
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	133.682,34
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	133.681,91
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.30.00	5	30.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.30.00	5	55.360,60
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	134.010,26
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	4.4.90.52.00	5	100.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.1.90.11.00	5	1.000.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	640.858,65
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.36.00	5	100.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	150.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	252.908,47
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.3.90.30.00	5	50.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.3.90.39.00	5	100.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	4.4.90.52.00	5	36.030,47
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.1.90.11.00	5	712.148,16
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	195.993,85
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	268.649,59
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	44.345,78
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	7.637,17
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	406.465,94
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	496.393,16
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	87.301,09
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	7.666,60
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	213,69
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.50.43.00	5	679.374,96
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1001	4.4.90.52.00	5	360.851,80

Artigo 4º - Para atender ao proposto no artigo anterior, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, serão utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente das contas de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme código de Aplicação específico no valor total de R\$ 15.698.825,70 (quinze milhões seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Artigo 5º- Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto no que couber. São Sebastião, 09 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito